



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES.

O Vereador que firma o presente, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº 11 /2022 AO PROJETO DE LEI N.º 414/2021

ACRESCENTE-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI N.º 414/2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF), COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Acrescente-se Parágrafo Único ao artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, com a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. Parte do montante contratado na operação de crédito será destinado para melhorias no sistema viário, visando garantir o devido acesso à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Loyola”.*

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Rurdiney da Silva  
Vereador Prof. Rurdiney

RURDINEY DA SILVA  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

O objeto da presente Emenda deve ser analisado com a máxima urgência pelo Poder Executivo Municipal para garantir maior acessibilidade e mobilidade à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor João Loyola, bem como para toda região do Centro da Serra. Vale lembrar que esta Vereança já foi diretor da referida escola, e, em certa oportunidade, necessitou solicitar uma ambulância para atendimento no local, entretanto, o veículo teve grande dificuldade de acessar a escola, tendo em vista que o único acesso ao aparelho público é o Beco Barnabé do Nascimento Neves, o que não é razoável para uma instituição que recebe aproximadamente 2.000 (dois mil) usuários diariamente.

Outro ponto importante a destacar é que a Lei Municipal n.º 3.670/2010 autorizou o Poder Executivo a receber em doação uma área de terreno medindo 1.794,06m<sup>2</sup> (mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados e seis decímetros quadrados), que foi incorporada ao sistema viário municipal, justamente para receber obras de melhoria, facilitando o acesso à Escola Professor João Loyola.

Por fim, o Processo Administrativo n.º 36.742/2021, que tramita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, informa que já existe Projeto Viário elaborado pelo Departamento Municipal de Trânsito, visando garantir melhor mobilidade, não só aos alunos, mas a população em geral, inclusive, contribuindo para o trânsito do Centro da Serra.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380031003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Ante o exposto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 12 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
Rurdiney da Silva  
Vereador Prof. Rurdiney

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315  
[www.camaraserra.es.gov.br](http://www.camaraserra.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380031003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.

